D E C R E T O . . . . . Nº 24/66

SUMULA - Abre Crédito Suplementar na importância de CR$ 40.500.000 (Quarenta Milhoes e Quinhentos Mil Cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURAO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçoes legais e considerando o que dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, em ss. Art. 43 e Lei Municipal nº 30/65, de 16.07.65 - Art. 4º - Item II -,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar na importância de CR$ 40.500.000 (Quarenta Milhoes e Quinhentos Mil Cruzeiros), que correrá por conta do " Excesso de Arrecadaçao" do presente exercício financeiro.

ART. 2º - O crédito referido no artigo anterior, nos têrmos do Art. 4º - Item II - da Lei Municipal nº 30/65, será utilizado pela Prefeitura para regularizaçao dos seguintes encargos:

GOVERNO E ADMINISTRAÇAO GERAL

GABINETE DO PREFEITO

1.0-3130.03-02 - Transportes e Passagens		225.000
1.0-3140.03-13 - Despesas de Viagens, etc.		250.000

SECRETARIA GERAL

1.3-3111.03-14 - Gratif. Serv. Extraord.	300.000	
1.3-3120.03-01 - Material de Expediente	100.000	
1.3-3130.03-07 - Publicaçoes e Impressões	1.500.000	
1.3-3130.03-13 - Seguros em Geral	600.000	
1.3-4113.03 - Máquinas, Mot. e Aparel.	250.000	2.750.000

DIVISÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

3.1-3130.67-04 - Iluminaçao e Gás	50.000	
3.1-3140.67-04 - Festas e Recepçoes	300.000	350.000

DEPARTAMENTO DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

SECÇOES I e II - SERVS. III e IV

Segue. . . .

5.1-3111.90.05	- Salário dos Contratados	2.550.000	
5.1-3111.90-14	- Gratif. Serv. Extraord.	300.000	
5.1-3130.99-04	- Ilumin. Força Motriz e Gás	150.000	
5.1-3140.99-15	- Rep.Cons. Bens Imóveis	7.500.000	
5.1-3215.89	- Guarda-Urbana	500.000	
5.1-4110.99-03	- Prosseguimento Serv. Pavim.	20.000.000	
5.1-4110.99-07	- Construções Diversas	2.500.000	
5.2-3120.42-05	- Lanches e Refeições	150.000	
5.2-4110.42-06	- Const. Pontes e Bueiros	1.250.000	
5.3-3120.59-04	- Peças e Acessórios	325.000	
5.3-3120.59-01	- Fretes e Carretos	1.000.000	
5.3-4130.59-03	- Ferramentas e Utensílios	250.000	
5.4-3130.94-14	- Outros Serviços	450.000	36.925.000
	T O T A L . . . . . CR$		40.500.000

ART. 3º -Este decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 1.966.-

MILTON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL